



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.946=

Publicado no D.O.M.

Em 30/09/11

[Assinatura]

"Autoriza subvenção à CAFESUL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à CAFESUL – Cooperativa dos Cafeicultores do Sul do Estado do ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.983.209/0001-48, até o último dia do exercício financeiro de 2.011.

**§ 1º.** – O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a patrocinar o concurso de qualidade de café promovido pela CAFESUL.

**§1º.** - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo, inclusive, ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** A Associação beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior

[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria da Fazenda, a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado e acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES, em 29 de setembro de 2011.

**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal